Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Abr-2015-14:34-023005-1/2

MENSAGEM Nº 47/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015.

Tal solicitação é embasada na Lei nº 4.565 de 06 de abril de 2015, aprovada por este Legislativo Municipal a qual autoriza o Município de Pato Branco a contratar financiamento junto ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE,** oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Saliente-se novamente que referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 3º da referida Lei conforme segue:

"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos."

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	5.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 70/2015** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2015, destinado pavimentação e conservação de vias urbanas, interligação de bairros, proveniente da Lei Municipal n° 4.565, de 06 de abril de 2015, aprovada por este Legislativo Municipal a qual autoriza o Município de Pato Branco a contratar financiamento junto ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE**. (doc. anexo)

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.03-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO
- 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte - 616

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos oriundos de **Operação de Crédito** prevista na Lei Municipal nº 4.565 de 6 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE e dá outras providências — não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64.

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *IV – "o produto de* ***operações de crédito*** *autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo exercício 2015, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de abril de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 47
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0827

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.565, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod137196

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 14-Abr-2015-14:15-023124-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Autor: Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Mensagem: 47/2015
Protocolo Geral: 09-Abr-2015-14:34-023045-1/2
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 15/04/2015 – 08:00
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para acrescer dotação orçamentária ao orçamento do município para o exercício financeiro de 2015. Conforme especifica a Mensagem Nº 47/2015, a solicitação é embasada pela Lei Nº 4.565, de 06 de abril de 2015, que autorizou o Município de Pato Branco a contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, oferecer quantias e dar outras providências correlatas, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Salienta que, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal Nº 4.565, "os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos".

ANÁLISE

O Projeto em análise abre no Orçamento Geral do Município, o valor de R$ 5.000.000,00 conforme especificado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.0019 – Serviços Urbanos e Geoprocessamento
15.451.0019.1.001 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Interligação de Bairros
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 616

A dotação orçamentária acima descrita, observa as especificações do Plano de Contas da Despesa, para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Par dar cobertura ao referido crédito, foram utilizados recursos oriundos de Operação de Crédito prevista na Lei Municipal nº 4.565, de 06 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

A matéria encontra-se em conformidade com o artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim disciplina:

> **Art. 167**. São vedados:
> **V** - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O projeto ampara-se nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que trata dos créditos especiais e operações de crédito, conforme expresso a seguir:

> **Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> **Art. 41**. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> **Art. 42**. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> **Art. 43**. A abertura dos **créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **IV** - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo Municipal adequar as alterações promovidas no exercício 2015, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

VOTO DO RELATOR

Na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 70/2015, de autoria do Poder Executivo.

Pato Branco, 15 de abril de 2015.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	5.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Ver.

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	5.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C2

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6370 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.564, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6370 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.751, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.564, de 28 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		5.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a Lei nº 4.564, de 28 de abril de 2015, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0844

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.584, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total	5.000.000,00	

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cód140552

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Maio de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.751, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.584, de 28 de abril de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	5.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	5.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total	5.000.000,00	

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a Lei nº 4.584, de 28 de abril de 2015, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod140593

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
1/161

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Regime de urgência
Convoca Extraordinárias

MENSAGEM Nº 47/2015

RECEBIDA EM: 9 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2015, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.
(Considerando a aprovação da Lei nº 4565, de 6 de abril de 2015, que autoriza o Município de Pato Branco a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). *Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos)*

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de abril de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de abril de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de abril de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 27 de abril de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 218, de 28 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4584, de 28 de abril de 2015 - Decreto nº 7751, de 28 de abril de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6370 de 5 de maio de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 844 de 5 de maio de 2015

TODOS

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 15 Visto

Ofício nº 105/2015/DPM

Pato Branco, 21 de setembro de 2015

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 446, de 25 agosto de 2015:

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para construir passeio público, fazer operação tapa-buracos e, posteriormente fazer pavimentação asfáltica na Rua Xavantes, entre as Ruas Clarice Cerqueira e Vereador Valdemar Viganó, Bairro Santa Terezinha. Justifica-se o pedido tendo em vista a solicitação de um morador enviada via rede social. Fotos **anexas**.
 Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a operação tapa buracos já está na programação.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, seja incluído um representante da APP - Sindicato de Pato Branco, na Comissão Provisória de estudos para Constituição do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco. Justifica-se o pedido tendo em vista o artigo 8º, inciso III e o artigo 10 da Constituição Federal que assim expressam: "**Art. 8º**... **III** - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. **Art. 10.** É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação".
 Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura, mesmo já havendo Decreto de nomeação da Comissão Provisória de Estudos para Constituição do Regime Próprio da Previdência Social, conforme documento em Anexo, e visando dar maior amplitude na discussão e atender a solicitação da APP-Sindicato o Senhor Prefeito Municipal autorizou que entrasse em contato com o referido Sindicato para que indicasse um representante para participar da Comissão e este indicou a Professora Ana Alice Pagliosa Ulkowski para ser seu representante.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para que as empresas de telefonia OI e GVT efetuem a adequada instalação dos cabos de telefonia na Rua Ivaí, 25, ao lado do Mercado Milênio, Bairro Pinheirinho. Justifica-se o pedido tendo em vista a solicitação do proprietário do Mercado Milênio, como também o fato dos cabos de telefonia estarem pendurados nas árvores e não nos postes conforme fotos **anexas**.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PL nº 70/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 21-Set-2015-16:51-024424-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as empresas OI e GVT foram convidadas e requisitadas para participarem do deslocamento e melhoria do sistema elétrico, por ocasião da construção dos serviços, pela empresa Patoeste Ltda, porém nos desligamentos programados nos finais de semana, as empresas deixaram seus clientes atendidos de maneira provisória e ainda não foi regularizado até 15.09.2015. Estão cientes e haverão de manter novos contatos para que os 'ocupantes' da rede de distribuição de propriedade da COPEL, tomem posição sobre o assunto.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas as devidas providências para efetuar pavimentação asfáltica na Rua João Penso, entre as Ruas Ricardo Bortolo Tesser e Rua Moacir de Jesus Martins, Bairro Vila Esperança. Referida rua encontra-se em péssimas condições, conforme fotos **anexas**, e a medida visa atender as inúmeras solicitações de moradores, bem como do Vereador proponente, mediante vários requerimentos protocolados e aprovados por esta Casa de Leis.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, está incluída na lista de espera e aguarda liberação de novos recursos.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, a devida explicação sobre as declarações do Prefeito Municipal, Senhor Augustinho Zucchi, em entrevista a Radio Itapuã,no dia 19 de agosto de 2015, a respeito do financiamento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para pavimentação asfáltica no município de Pato Branco. O prefeito Augustinho Zucchi afirmou, entre outras coisas, estar com dificuldade para contrair o referido financiamento pelos seguintes motivos: atraso e problemas na Câmara Municipal de Pato Branco; paralisação do processo por 30 (trinta) dias no Paraná Cidade por conta das férias de uma funcionária; crise; pela não aprovação do pedido pelo Tesouro Nacional, quando afirma "tivemos essa notícia no dia de ontem" (referindo-se a Nota à Imprensa pelo Ministério da Fazenda no dia 14 de agosto de 2015, a qual suspendia análise de pleitos de financiamentos), o que fora também afirmado pelo Líder do Governo na Câmara Municipal, Vereador Claudemir Zanco, na sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2015. Diante do exposto, solicita o vereador proponente, que o Executivo Municipal responda as seguintes questões: Informar qual atraso e quais foram os problemas ocorridos na Câmara Municipal de Pato Branco que teria prejudicado a aprovação dos recursos em questão? Informar o nome da servidora do Paraná Cidade e os dias que a mesma ficou de férias, com apresentação dos documentos comprobatórios. Apresentar documentos que conste que o processo de pedido de financiamento "ficou parado 30 (trinta) dias no Paraná Cidade". Apresentar especificamente qual crise e sua influência na dificuldade de aprovação do pedido de financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Apresentar documento que comprove que a Secretaria do Tesouro Nacional suspendeu e/ou não aprovou o pedido de financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em questão, conforme referência do Senhor Prefeito e afirmações do Líder do Governo Vereador ClaudemirZanco, na sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2015, o qual cita a Nota à Imprensa divulgada pelo Ministério da Fazenda no dia 14 de agosto de 2015, que suspendia análise de pleitos de financiamentos e que supostamente teria atingido o pedido de financiamento de 5 (cinco) milhões da Prefeitura de Pato Branco. Informar quais vereadores foram ou são contra o financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),conforme declaração na imprensa pelo Prefeito Augustinho Zucchi. Informar se o atual Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças dificultou e/ou atrasou o andamento do projeto que autorizou o Executivo Municipal financiar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pavimentação asfáltica.
INFORMAMOS:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17

► Com relação ao atraso e quais foram os problemas ocorridos na Câmara Municipal de Pato Branco que teria prejudicado a aprovação dos recursos em questão?
Resposta: Trata-se de uma questão interna dessa Casa de Leis e que cabe a mesma saber se houve ou não atraso e quais problemas ocorreram;
► Com relação ao nome da servidora do Paraná Cidade e os dias que a mesma ficou de férias, com apresentação dos documentos comprobatórios. Apresentar documentos que conste que o processo de pedido de financiamento "ficou parado 30 (trinta) dias no Paraná Cidade". Apresentar especificamente qual crise e sua influência na dificuldade de aprovação do pedido de financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Resposta: Trata-se de questões referentes ao PARANACIDADE, cabendo exclusivamente ao órgão a resposta;
► Com relação a apresentação de documento que comprove que a Secretaria do Tesouro Nacional suspendeu e/ou não aprovou o pedido de financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais
Resposta: Trata-se de questões referentes ao Tesouro Nacional, cabendo exclusivamente ao órgão a resposta;
► Com relação a quais vereadores foram ou são contra o financiamento dos R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Informar se o atual Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças dificultou e/ou atrasou o andamento do projeto que autorizou o Executivo Municipal financiar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para pavimentação asfáltica.
Resposta: Trata-se de uma questão interna dessa Casa de Leis, cabendo a mesma a avaliação do trâmite do processo.

6. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços de conserto na calçada da Rua Araribóia, nas proximidades do Restaurante da Marly (nos dois lados da rua), pois além do desnível, as calçadas estão em péssimas condições, dificultando a passagem de cadeirantes e da população em geral, as lajotas estão quebradas e soltas há muito tempo. O pedido justifica-se através do apelo dos moradores e da população.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, os proprietários já foram notificados para arrumar as calçadas.

7. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente, providencie a correção dos links referentes ao Memorando n° 118/2015 – SELJI e Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, do site www.estagiospb.com.br, pois estão indisponíveis.
Resposta: Resposta já encaminhada conforme documento em Anexo.

8. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que sejam incluídas no Programa Asfalto nos Bairros as Ruas Timbiras e Xavantes, no Bairro Menino Deus. A solicitação é dos moradores que requerem a execução da obra do asfalto, garantindo assim a segurança a todos.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a referida solicitação foi incluída na lista de espera e aguarda liberação de novos recursos.

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência operação tapa-buracos na Rua Timbiras, no Bairro Menino Deus. Essa via necessita dessa benfeitoria, pois atualmente apresenta buracos e irregularidades que prejudicam e causam danos aos veículos daqueles que por ali passam e também se trata de uma medida necessária que trará benefícios a todos os moradores.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a operação tapa buracos já está na programação.

10. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR e Guilherme Sebastião Silverio - PROS** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e rolo compactador no trecho da estrada municipal entre o calçamento até a propriedade da Senhora Verônica Marcelina Poroniczak, na comunidade de Núcleo Dourado, atendendo solicitação das famílias ali residentes. Solicitam ainda os vereadores proponentes, que seja feita a desobstrução da boca de lobo próxima à referida propriedade, uma vez que em dias de chuva tem empoçado grande quantidade de água na estrada, podendo trazer riscos aos transeuntes.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o pedido já foi anotado (carga de cascalho, abertura de estrada de acesso e limpeza de bueiro) e o cadastro de agricultora de 2,3ha, foi realizado em ago/15, para ter enquadramento na lei de Porteira Adentro, solicitando bloco de notas sendo assim agendamos no cronograma para realização dos serviços da patrulha.

11. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PCdoB**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de novos pontos de iluminação pública nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Este pedido atende a solicitação de uma cidadã pato-branquense que manifestou-se na Radio Itapuã no dia 20 de agosto de 2015.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, deverá ser efetuado projeto de extensão de rede urbana de distribuição/extensão dos sistema de iluminação pública do Município, adequando a necessidade dos arredores da UPA . Após o projeto elaborado, este por sua vez, deverá ser submetido a aprovação da COPEL. Após a municipalidade promovera o processo licitatório nos moldes da Lei em vigência.

12. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (**Secretaria Municipal de Saúde**), analise a possibilidade de atender ao disposto no art. 11, da Portaria n° 199, de 30 de janeiro de 2014. Justifica-se o pedido, levando em consideração que a Senhora AnuskaGudoski participou da Tribuna Livre (espaço regimental desta Casa de Leis) onde solicitou apoio desta Casa para ampliar os cuidados com os portadores de doenças raras, principalmente no que se refere a equipamentos e alimentação. **Anexo**, Portaria do Ministério da Saúde.
Resposta: Documento em Anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas